



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

**MENSAGEM N° 024/2024**

À Sua Excelência o Senhor  
**DARLYSON DE LIMA MENDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROCOLO N° <u>03220</u>
03 ABR. 2024
Horário: <u>11:27</u>
<u>Jaisline Lima</u> Responsável

Senhores Vereadores,


Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto das seguintes matérias:

- (1) “*Majora o Adicional de Risco de Vida a que se refere a Lei n.º 2.321, de 03 de março de 2022, e dá outras providências*”; e
- (2) “*Cria o Adicional de Risco de Vida aos ocupantes do cargo de Vigia e dá outras providências*”; e
- (3) “*Modifica a Lei n.º 2.215, de 21.12.2020, para modificar denominação e padrões vencimentais de cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências*”

Com fundamento no *caput* e nos §§ 1º. e 2º. do art. 38 da Lei Orgânica do Município, solicito **urgência** na apreciação dos mencionados Projetos de Lei.

Confiando no apoio e colaboração dessa augusta Casa, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e nobres pares protestos de elevada consideração e alto apreço.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 02 de abril de 2024.

  
**Dilmara Amaral Silva,**  
Prefeita em exercício



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° 03220
03 ABR. 2024
Horário: 11:27
<i>Isidoro Lima</i> Responsável

**PROJETO DE LEI N.º 066/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

*Majora o Adicional de Risco de Vida a que se refere a Lei n.º 2.321, de 03 de março de 2022, e dá outras providências.*


**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O adicional de risco de vida a que se refere a Lei n.º 2.321, de 03 de março de 2022, passa a corresponder a 80% (oitenta por cento) do vencimento-base, para os ocupantes do cargo público de Guarda Municipal do Município de Limoeiro do Norte que exercerem suas funções em ambiente externo à sede da Guarda Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 02 de abril de 2024.

  
**Dilmará Amaral Silva,**  
Prefeita em exercício